



# IMPrensa OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 726 • Capão Bonito, 14 de setembro de 2020

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

### LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 116/20, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre permissão de uso, à Fundação João Paulo II (Canção Nova), a título precário e de acordo com o § 3º, do art. 106, da Lei Orgânica Municipal, da torre de transmissão de TV e cabine, nos termos que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o postulado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Retransmissão de TV – RTV, no Protocolado nº 7403/1/2020;

Considerando disposições constantes do art. 106, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, finalmente, que configura-se presente o interesse público,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido a título precário, nos termos constantes do art. 106, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o uso pela FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (Canção Nova), inscrita no CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, com sede à Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, da torre de transmissão de tv e cabine, localizados na Rodovia Sebastião Ferreira C. Penteado, s/nº, Fazenda Tijuco Preto.

Art. 2º A presente Permissão de Uso objetiva a instalação de equipamentos de transmissão do sistema irradiante da estação retransmissora de Televisão da Fundação João Paulo II – TV CANÇÃO NOVA.

Art. 3º O prazo da permissão será por 12 (meses) meses, com início em 01/08/2020, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que não haja desinteresse unilateral ou consensual a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO N° 117/20, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre aulas presenciais no âmbito do Município de Capão Bonito, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as deliberações do comitê especial criado para desenvolver e propor ações de controle e acompanhamento de medidas para prevenir a propagação e contágio pelo COVID-19;

**Considerando** a opinião dos técnicos da saúde e vigilância sanitária;

**Considerando** informações da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, sobre o atual uso da capacidade de atendimento da instituição;

**Considerando** o plano de retomada de atividades econômicas editado pelo governo do estado de São Paulo;

**Considerando** o teor do Decreto Estadual n° 65.061 e 65140, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador;

**Considerando** o posicionamento majoritário da comunidade escolar local;

**Considerando** o disposto nos incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal;

**Considerando** as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal que reafirmam a competência do município para legislar sobre assuntos locais, no que se refere ao isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19,

#### D E C R E T A:

**Art. 1°** Fica estabelecido que no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, até eventual estabilização da situação de pandemia pelo corona vírus - COVID-19, aulas e atividades pedagógicas permanecem ocorrendo de maneira **não** presencial, através da rede mundial de computadores e demais plataformas eletrônicas.

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini  
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela  
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.  
Secretaria Municipal de Agropecuária,  
Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César  
Secretaria Municipal de Saúde

André Luiz Zacarias de Queiroz  
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Turismo

Raquel Aparecida da Silva Almeida  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini  
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino  
Relações Institucionais

Administração Regional  
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Thiago Okamoto - Gestão de redes sociais

Ouvidoria / Corregedoria  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras  
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial  
3542-3069

Junta Militar  
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito  
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Departamento de Tributação  
Ramal 9937

Fiscalização  
3542-2411

Vigilância Sanitária  
Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal  
Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento  
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



**Art. 2º** Estabelecimentos de ensino subordinados ao Governo do Estado, inclusos superior e técnico, localizados no município, decidirão sobre a modalidade de funcionamento de acordo com as normas editadas pela secretaria estadual da educação e governo estadual, já que em virtude da competência legal e do princípio da hierarquia de leis, tal decisão é de responsabilidade do Estado.

**Art. 3º** Os estabelecimentos particulares de ensino localizados no município, por estarem sujeitos às diretrizes da diretoria regional de ensino, órgão do governo estadual, igualmente decidirão sobre a modalidade de suas atividades de acordo com as normas editadas pelo governo do estado.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de setembro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e afixado na SPG na data supra.